

# BTCU

Administrativo

## Boletim do Tribunal de Contas da União

### Diário Eletrônico

Ano 53 | nº 157 | Quarta-feira, 19/08/2020

<b>Atos do Presidente</b> .....	<b>1</b>
<b>Secretaria-Geral da Presidência</b> .....	<b>2</b>
Instituto Serzedello Corrêa .....	2
<b>Secretaria-Geral de Administração</b> .....	<b>7</b>
Secretaria de Gestão de Pessoas .....	7
Diretoria de Legislação de Pessoal .....	7
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos .....	9
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade .....	11
Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio .....	12

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Boletim do Tribunal de Contas da União  
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,  
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

[btcu@tcu.gov.br](mailto:btcu@tcu.gov.br)

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF  
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

**Presidente**

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

**Vice-Presidente**

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

**Ministros**

WALTON ALENCAR RODRIGUES  
BENJAMIN ZYMLER  
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA  
RAIMUNDO CARREIRO SILVA  
BRUNO DANTAS NASCIMENTO  
VITAL DO RÉGO FILHO

**Ministros-Substitutos**

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI  
MARCOS BEMQUERER COSTA  
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO  
WEDER DE OLIVEIRA

**Ministério Público junto ao TCU**

**Procuradora-Geral**

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

**Subprocuradores-Gerais**

LUCAS ROCHA FURTADO  
PAULO SOARES BUGARIN

**Procuradores**

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO  
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA  
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ  
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Secretário-Geral**

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA  
[segedam@tcu.gov.br](mailto:segedam@tcu.gov.br)

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197  
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo  
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da  
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

## ATOS DO PRESIDENTE

### EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

#### ESTÁGIO PROBATÓRIO - Homologação -

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 20, caput e § 1º da Lei nº 8.112/1990, art. 41, § 4º da Constituição Federal e art. 28, inciso XIV, do Regimento Interno-TCU.

HOMOLOGANDO a avaliação especial de desempenho dos servidores abaixo relacionados:

Em 7 de agosto de 2020

NOME / CARGO / MATRÍCULA	PROCESSO
Acacio Lopes Neto / AUFC/ 11075-2	027.108/2020-1
Anna Carolina Lemos Rosal / AUFC/ 11175-9	
Annelise Guimaraes Freire Ayoroa / AUFC/ 11178-3	
Bruna Mello Veiga Ferrarez / AUFC/ 11179-1	
Candice Maria Freire Trigueiro Escorcio / AUFC/ 11074-4	
Cezar Batalha De Araujo / AUFC/ 9650-4	
Daniel Cerqueira De Moraes / AUFC/ 11076-0	
Daniel Lyra Rocha / AUFC/ 11077-9	
Debora Costa Ferreira / AUFC/ 11079-5	
Diego Rocha Rebelo / AUFC/ 11100-7	
Domine Castro Ferreira / AUFC/ 11089-2	
Douglas Leo Netzlaff / AUFC/ 11080-9	
Eduardo Jacomo Seraphim Nogueira / AUFC/ 11082-5	
Esdras Jamil Cremer Francisco / AUFC/ 11081-7	
Felipe Ribeiro Carneiro / AUFC/ 11085-0	
Fernando Mello Scafura Filho / AUFC/ 11084-1	
Francis Cosme De Farias / AUFC/ 11086-8	
Guilherme Rocha Da Silva / AUFC/ 11091-4	
Helena Magalhaes Mian / AUFC/ 11090-6	
Irenio Francisco De Moura Junior / AUFC/ 9987-2	
Joao Paulo Gualberto Forni / AUFC/ 9974-0	
Lazaro Benicio De Almeida / AUFC/ 11093-0	
Leandro Carisio Fernandes / AUFC/ 11092-2	
Leandro Faria Fernandes / AUFC/ 11096-5	
Luciana De Paula Nazareno Martins Marinho / AUFC/ 11098-1	
Marcel Azevedo Coutinho De Freitas / AUFC/ 11087-6	
Mateus Amaral Rodrigues Chaves / AUFC/ 11099-0	
Mateus Fernandes Da Cunha / AUFC/ 11104-0	
Nelson Anderson Costa Ribeiro / AUFC/ 11102-3	
Paula Vellasco Vassallo Garofalo / AUFC/ 11101-5	
Paulo Gustavo Henriques De Miranda Santos / AUFC/ 11107-4	
Pedro Ferreira De Araujo Neto / AUFC/ 11105-8	
Rafael Gomes Lima / AUFC/ 11106-6	
Rafaela Soares Pimentel Farias / AUFC/ 11110-4	
Raoni Volanski Teixeira Netto / AUFC/ 11111-2	
Renata Yuco Kanemoto / AUFC/ 11109-0	
Samuel Cavalcanti Vieira / AUFC/ 11112-0	
Sarah Lopes Dos Anjos / TEFC/ 11172-4	
Tadeu Jose Henrique Rocha / AUFC/ 11113-9	
Thiago Pimenta Nascimento Fadigas / AUFC/ 11114-7	
Tiago Aguiar De Souza / AUFC/ 11103-1	
Tiago Da Silva Bonfim / AUFC/ 11094-9	

JOSÉ MUCIO MONTEIRO  
Presidente

## SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

## INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

**EDITAIS**

EDITAL-ISC Nº 25, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE  
BOLSAS DE ESTUDO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - 2020/2**1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), de acordo com a autorização do Diretor-Geral do ISC contida no TC 028.268/2020-2, abre processo seletivo para concessão de bolsas de estudo no âmbito do Programa de Bolsas de Estudo para Pós-Graduação, em conformidade com este Edital e com a Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, observados os benefícios do Programa Reconhe-Ser, na forma do incentivo previsto no inciso II do art. 9º e detalhado no Anexo II da Portaria-TCU nº 306, de 27 de setembro de 2019.

1.2. O Programa é destinado aos servidores ativos do Tribunal de Contas da União (TCU) portadores de diploma de nível superior, ocupantes dos cargos de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC), Técnico Federal de Controle Externo (TEFC) e Auxiliar de Controle Externo (AUX).

1.3. Serão aceitos no Programa somente cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* - modalidade presencial ou a distância - promovidos por instituição de ensino superior brasileira credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou promovidos por instituição de ensino superior estrangeira de reconhecida qualidade.

1.4. Para este processo seletivo, serão aceitas propostas relativas a cursos de pós-graduação já iniciados ou cujo início ocorra até **31 de dezembro de 2020**.

1.5. A manutenção do candidato no Programa de Bolsas de Estudo para Pós-Graduação está condicionada ao cumprimento de todas as exigências deste Edital e da instituição de ensino promotora do curso escolhido, tais como a frequência mínima, o sistema de avaliação e as menções para aprovação.

1.6. Os modelos dos formulários solicitados neste Edital estão disponíveis no Portal TCU, no caminho [Portal TCU > Educação corporativa > Processos seletivos > Em andamento](#).

1.7. A seleção dos candidatos será efetuada de acordo com as seguintes etapas:

Etapa	Data Prevista
Inscrições dos candidatos	Até 15.09.2020
Análise dos anteprojetos de pesquisa	Até 22.09.2020
Publicação de resultado preliminar	Até 23.09.2020
Interposição de recurso quanto ao resultado preliminar	Até 25.09.2020
Publicação de resultado final	Até 30.09.2020

1.8. Após a publicação do resultado final do processo seletivo, o processo será encaminhado para homologação do resultado e autorização da concessão das bolsas de estudo pelo Diretor-Geral do ISC.

**2. DAS VEDAÇÕES**

2.1. Neste processo seletivo, é vedada a participação de servidor que:

a) tenha obtido desempenho insuficiente - não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar monografia, dissertação, tese ou outro trabalho de conclusão de curso (TCC), mesmo que as disciplinas tenham sido regularmente concluídas - nos últimos **dois** anos, em:

- i. curso de pós-graduação custeado pelo Tribunal, parcial ou integralmente;
  - ii. curso de pós-graduação realizado sob regime de afastamento integral, previsto no inciso I do art. 29 da Resolução-TCU nº 212/2008;
  - iii. curso de pós-graduação realizado sob regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, previsto no inciso II do art. 29 da Resolução-TCU nº 212/2008; e
  - iv. curso de pós-graduação ou elaboração de TCC realizado sob regime de licença para capacitação, previsto no art. 33 da Resolução-TCU nº 212/2008;
- b) tenha desistido do Programa de Bolsa de Pós-Graduação anterior, excetuado aquele que se enquadre em algum dos casos especificados de desistência sem ônus;
  - c) esteja usufruindo, até o prazo para fim das inscrições previsto no subitem 1.7, de bolsa de estudo para pós-graduação concedida pelo TCU;
  - d) esteja cursando, até o prazo para fim das inscrições previsto no subitem 1.7, pós-graduação promovida pelo TCU diretamente ou por meio de contrato com instituição de ensino superior.

2.2. Para fins de participação em novo processo seletivo, considera-se que o usufruto da bolsa de estudo extingue-se com a apresentação dos comprovantes de conclusão determinados no edital regedor da bolsa anterior.

### 3. DOS LIMITES

3.1. O limite orçamentário para o presente processo seletivo está limitado a R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), podendo ser alterado pelo ISC em função da disponibilidade orçamentária.

3.2. A bolsa de estudo para cada candidato aprovado está limitada a:

- a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no caso de curso de especialização (pós-graduação *lato sensu*); e
- b) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no caso de curso de mestrado ou doutorado (pós-graduação *stricto sensu*).

3.3. A bolsa de estudo destina-se ao custeio parcial de até **50% (cinquenta por cento)** do valor total do curso indicado pelo candidato.

3.4. O incentivo previsto no inciso II do art. 9º e detalhado no Anexo II da Portaria-TCU nº 306/2019, - bolsa integral - será concedido mediante oferta de **120 pontos do Programa Reconhe-Ser**, mantendo-se a observância aos limites dispostos no item 3.2.

3.5. Caso o orçamento constante do subitem 3.1 seja insuficiente para contemplar todos os inscritos aprovados no processo seletivo, **haverá redução proporcional do limite de reembolso concedido a cada servidor, exceto daqueles optantes pelo incentivo do subitem 3.4, de modo a contemplar todos os aprovados.**

3.6. No presente processo seletivo não há limites de vagas por cargo ou por unidade do TCU.

3.7. Cada candidato poderá pleitear **apenas um curso**. Havendo mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente e desclassificadas as demais.

### 4. INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1. O candidato deverá proceder à sua inscrição até o prazo estabelecido no subitem 1.7 por meio da tramitação para o Departamento de Pós-Graduação e Pesquisas (Despe) do ISC, via sistema e-TCU/Administrativo, de **três documentos eletrônicos**, contendo a seguinte documentação:

- a) Formulário de Anteprojeto de Pesquisa;
- b) Documentação informativa acerca do curso pleiteado e da instituição promotora;
- c) Formulário de Cronograma de Reembolso.

4.3. O candidato deve apresentar no Cronograma de Reembolso os valores a serem reembolsados correspondentes às parcelas ou mensalidades, observando os limites indicados no subitem 3.2 e considerando-se apenas as parcelas referentes ao período letivo a partir de **1 de janeiro de 2020**.

4.4. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem 3.5, a redução de valor da bolsa será informada ao candidato, que deverá enviar ao Despe novo Cronograma de Reembolso compatível com o novo total da bolsa concedida.

4.5. A análise da inscrição do candidato inscrito será feita com base nas informações prestadas na documentação encaminhada conforme subitem 4.1.

4.6. O tema do curso pretendido deverá obrigatoriamente pertencer a uma das áreas de interesse do TCU listadas no sistema “Cesp - Catálogo Eletrônico de Solicitações de Pessoal”, item de menu “Capacitação”.

4.7. O ISC poderá, a qualquer momento, solicitar documentação adicional aos candidatos para comprovação ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

4.8. O candidato que desejar optar pelo usufruto do benefício previsto no subitem 3.4 deverá bloquear os respectivos pontos de reconhecimento impreterivelmente até o término do período de recursos previsto no subitem 1.7.

4.9. Somente serão consideradas válidas as inscrições que cumpram todos os requisitos deste Edital.

## 5. ANÁLISE DOS ANTEPROJETOS DE PESQUISA

5.1. Cada anteprojeto de pesquisa será analisado quanto à sua pertinência para o desenvolvimento dos objetivos institucionais do TCU, sendo responsabilidade do candidato demonstrar de forma inequívoca a contribuição para o Tribunal da formação na pós-graduação pretendida.

5.2. O anteprojeto de pesquisa poderá ser aprovado, reprovado ou condicionado a alterações, as quais deverão ser obrigatoriamente incorporadas pelo candidato, em prazo fixado pelo ISC.

5.3. O candidato que tiver seu anteprojeto reprovado será eliminado do certame.

5.4. A publicação do resultado preliminar será realizada por meio de edital e de relatório na página de processos seletivos.

## 6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

6.1. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar encaminhando ao Despe o Formulário de Recurso, por meio de documento eletrônico via e-TCU/Administrativo, até o término do período de recursos previsto no subitem 1.7.

6.2. Cada recurso será analisado e poderá ser deferido, indeferido ou deferido parcialmente, condicionado a alterações no anteprojeto de pesquisa, as quais deverão ser obrigatoriamente incorporadas pelo candidato, em prazo fixado pelo ISC.

6.3. O resultado de cada recurso será informado particularmente a cada candidato via e-mail.

6.4. A publicação do resultado final será realizada por meio de edital e de relatório na página de processos seletivos.

## 7. MUDANÇA DE CURSO

7.1. O candidato inscrito que desejar mudar de curso **durante o processo seletivo** poderá fazê-lo enviando **nova inscrição** até o prazo final de inscrições indicado no subitem 1.7 deste Edital. Na análise das inscrições, será considerada apenas a mais recente e desclassificadas as demais.

7.2. Na hipótese de **mudança de lotação** para outra localidade da federação durante o curso, o bolsista poderá solicitar mudança de curso para fins de continuidade do pagamento da bolsa de estudo na localidade de destino, enviando requerimento ao Despe, via sistema e-TCU/Administrativo, juntamente com a documentação referente ao novo curso.

721. A solicitação do novo curso deverá ser formalizada **no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da entrada em exercício na unidade de destino, mediante a apresentação de requerimento acompanhado dos documentos elencados no subitem 4.1 referentes ao novo curso.

722. O ISC examinará a solicitação para mudança de curso e fará nova autorização.

723. O reembolso para o novo curso será calculado com base no seu valor ou no saldo do valor da bolsa de estudo originalmente concedida, dos dois, o menor.

724. No caso do servidor não dar continuidade ao curso, não solicitar a mudança de curso nem apresentar pedido de desistência, será considerada a ocorrência de desistência não justificada para os efeitos do programa.

## 8. DESISTENCIA

8.1. O candidato poderá solicitar desistência de participação no processo seletivo, sem ônus, até o término do período de recursos previsto no subitem 1.7, por meio do envio ao Despe, via sistema e-TCU/Administrativo, do Formulário de Solicitação de Desistência.

8.2. Após o término do período de recursos previsto no subitem 1.7, o beneficiário poderá solicitar desistência da bolsa, a qualquer momento, por meio do envio ao Despe, via sistema e-TCU/Administrativo, do Formulário de Solicitação de Desistência, estando sujeito às sanções aplicáveis.

8.3. Não haverá ônus ao bolsista que desista de participação no curso pelos seguintes motivos:

a) licença ou afastamento, de caráter não voluntário, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações;

b) remoção de ofício ou a pedido, para outra localidade, nos termos da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005;

c) necessidade do serviço, atestada pelo dirigente da unidade em que o servidor está lotado e ratificada pelo dirigente da unidade básica ou autoridade superior, conforme o caso.

8.4. O Formulário de Solicitação de Desistência deve conter justificativa da impossibilidade de continuidade da participação ou de aproveitamento no mesmo curso ou de mudança de curso.

8.5. A solicitação de desistência será submetida à análise do ISC, que decidirá sobre o pedido e sanções aplicáveis.

## 9. SANÇOES

9.1. O candidato selecionado que, sem justificativa, não iniciar seu curso até a data indicada no subitem 1.4 perderá o direito à bolsa de estudo autorizada e será considerada a ocorrência de desistência não justificada para os efeitos do Programa.

9.2. Caso o candidato, sem justificativa, não conclua seu curso antes da expiração do prazo limite que informou em sua inscrição, será considerada a ocorrência de desistência não justificada para os efeitos do Programa.

9.3. Em caso de reprovação no curso, descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou de desistência não justificada, o bolsista deverá restituir integralmente ao TCU o valor total recebido, atualizado monetariamente, a partir da data do último recebimento, por meio do Sistema Débito, e será automaticamente desligado do Programa, podendo sofrer as sanções previstas na Resolução-TCU nº 212/2008.

9.4. Caso seja identificado caso de reembolso ao servidor de valores indevidos, o bolsista deverá restituir integralmente ao TCU o valor a maior recebido, atualizado monetariamente, a partir da data do último recebimento por meio do Sistema Débito.



## 10. DOS REEMBOLSOS

10.1. Os reembolsos somente serão iniciados após a autorização do Diretor-Geral do ISC e serão realizados por meio de crédito na folha de pagamentos.

10.2. Após a publicação do resultado final, o Despe autuará TC de Reembolso específicos para cada candidato aprovado, e os encaminhará para os respectivos servidores bolsistas.

103.1. O **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** relativo ao curso deverá, necessariamente, ser enviado juntamente com o primeiro pedido de reembolso.

103.2. O reembolso de cada parcela não poderá exceder o valor expresso no respectivo comprovante de pagamento.

103.3. O reembolso total feito ao bolsista não poderá ultrapassar o valor máximo autorizado para sua bolsa.

103.4. As parcelas pagas em moeda estrangeira serão reembolsadas pelo valor em Reais constante no comprovante de pagamento.

103.5. Admitir-se-á até 30% de variação cambial sobre o valor total da bolsa concedida para cursos pagos em moeda estrangeira.

10.4. O pedido de reembolso iniciar-se-á efetivamente mediante encaminhamento do TC de Reembolso pelo bolsista ao **Serviço de Administração do ISC (SA/ISC)**, via sistema e-TCU/Administrativo, contendo os documentos indicados no subitem 10.3.

10.5. Somente será aceito comprovante emitido pela instituição promotora relativo a **custos acadêmicos**. Não serão ressarcidos gastos com diárias, passagens, multas por atrasos no pagamento ou outras despesas.

10.6. O direito de solicitar os reembolsos autorizados **prescreve 90 (noventa) dias após** a data de vencimento da última parcela ou mensalidade do curso, conforme indicado no cronograma de reembolsos aprovado.

10.7. Os pedidos de reembolso encaminhados ao SA/ISC até o penúltimo dia útil de cada mês serão efetuados na folha de pagamento subsequente.

10.8. Após finalizados os procedimentos a seu encargo, o SA/ISC devolverá o TC de Reembolso ao bolsista.

## 11. OBRIGAÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO

11.1. O servidor beneficiado deverá atentar para o **Termo de Compromisso** integrante do anteprojeto de pesquisa, que prevê a permanência no Tribunal na condição de servidor ativo por período mínimo equivalente à duração do curso, sob pena de restituição ao TCU do valor total investido.

11.2. É compromisso do servidor beneficiário enviar ao Despe o **certificado ou diploma** emitido pela instituição de ensino, via sistema e-TCU/Administrativo, em **até 90 (noventa) dias após** a data indicada no cronograma de reembolso para **término do curso**.

11.3. Caso o servidor não cumpra as obrigações previstas no subitem 11.2 no prazo, será considerada a ocorrência de desistência não justificada para os efeitos do programa.

11.4. O servidor beneficiário deverá enviar o **Trabalho de Conclusão do Curso aprovado** para a Biblioteca do TCU e para a Revista do TCU, que poderá, a seu critério, publicá-lo.

11.5. Caso o servidor necessite de **prazo maior que o previsto** para finalização do curso ou para cumprimento das obrigações previstas no subitem 11.2, deverá **formalizar requerimento** ao Despe, via sistema e-TCU/Administrativo, que decidirá sobre a aceitação do novo prazo solicitado, tendo em vista os critérios de oportunidade, conveniência e razoabilidade da proposta.



## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações prestadas. Ao se inscrever para a seleção, o candidato reconhece que aceita as normas estabelecidas neste Edital.

12.2. Todas as inscrições no Programa são consideradas como solicitação de participação em evento por iniciativa própria, de acordo com o § 1º do art. 7º da Resolução-TCU nº 212/2008, para todos os fins.

12.3. Eventuais dúvidas sobre este Edital ou sobre o Programa de Bolsas de Estudo para Pós-Graduação poderão ser dirimidas junto ao Despe via e-mail para [posgraduacao@tcu.gov.br](mailto:posgraduacao@tcu.gov.br) ou via telefone (61) 3527-5838.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do ISC.

FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS  
Diretor-Geral

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**

## PORTARIAS

PORTARIA-DILPE Nº 223, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso VI do Art. 2º da Portaria-Segep nº 54, de 02 de junho de 2020, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a contar de 06 de agosto de 2020, ÂNGELA BRUSAMARELLO, Matrícula 4579-9, AUFC, da função de substituto eventual de Secretário, código FC-5, exercida na Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado/SEGECEX.

Art. 2º Designar SANDRA REGINA BRAGANÇA, Matrícula 6335-5, TEFC, para substituir, na Secretaria de Comunicação/SEGEPRES, a Assessora, código FC-3, LUCIANA CARINA SOARES COSTA, Matrícula 6478-5, no período de 10/08/2020 a 14/08/2020, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 3º Designar RENATO MARTINS GALVÃO, Matrícula 10681-0, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e Gás Natural/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, MARCELO RODRIGUES ALHO, Matrícula 8635-5, no período de 17/08/2020 a 28/08/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4º Designar RAIMUNDO NONATO SOUSA CORREA, Matrícula 2081-8, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria do TCU no Estado do Maranhão/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA, Matrícula 5854-8, no período de 17/08/2020 a 20/08/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 5º Designar LUCAS RIBEIRO DE SANTA ANA, Matrícula 10621-6, TEFC, para substituir, no Serviço de Gestão da Movimentação e Competências/DIESP/SEGEP/SEGEDAM, a Chefe de Serviço, código FC-3, SANDRA ROBERTA DE SOUZA OLIVEIRA, Matrícula 11536-3, no período de 17/08/2020 a 21/08/2020, em virtude do afastamento legal desta e impedimento do substituto eventual.

Art. 6º Designar MARCELO ROCHA DO AMARAL, Matrícula 3437-1, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e Gás Natural/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, IVAN ANDRÉ PACHECO ROGEDO, Matrícula 6561-7, no período de 17/08/2020 a 04/10/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 7º Designar EDUARDO MARTINS FILHO, Matrícula 4206-4, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, ROBINSON CRISTIANO SOUSA LOPES, Matrícula 8111-6, no período de 17/08/2020 a 28/08/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 8º Designar MILTON GOMES DA SILVA FILHO, Matrícula 3141-0, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas/SEGECEX, a Secretária, código FC-5, TÂNIA LOPES PIMENTA CIOATO, Matrícula 7640-6, no período de 05/10/2020 a 09/10/2020, em virtude do afastamento legal desta e impedimento do substituto eventual.

Art. 9º Designar LEANDRO ALBERTO BRITO FONSECA, Matrícula 5094-6, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, EULER KLEBER NUNES DOS REIS, Matrícula 6471-8, no período de 28/09/2020 a 09/10/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 10 Designar HORÁCIO SABOIA VIEIRA, Matrícula 2692-1, AUFC, para substituir, na Diretoria de Governança, Gestão de Riscos e Segurança da Informação/Digov/SEPLAN, o Diretor, código FC-4, RODRIGO DE ARAÚJO COUTINHO, Matrícula 6021-6, no período de 17/08/2020 a 28/08/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 11 Designar LOYANE MENDES DE SOUZA, Matrícula 11530-4, TEFC, para substituir, no Serviço de Projetos de Manutenção Predial/DIMAN/SENGE/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, código FC-3, JÚLIO CESAR DE FREITAS GUIMARÃES, Matrícula 2849-5, nos seus impedimentos eventuais a partir de 14/08/2020.

Art. 12 Designar GUILLERMO MANRIQUE FERREIRA, Matrícula 9481-1, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo da Saúde/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, SAUL CAMPOS BERARDO, Matrícula 10685-2, no período de 17/08/2020 a 26/08/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 13 Designar LUIZ FELIPE GALDINO SALLABERRY, Matrícula 11367-0, TEFC, para exercer, interinamente, no Gabinete do Procurador-Geral, a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, código FC-1, a partir de 17 de agosto de 2020 até a investidura de novo titular.

Art. 14 Designar RAIMUNDO PIRES DE OLIVEIRA, Matrícula 9978-3, TEFC, para substituir, no 1º Serviço de Atendimento e Gestão de Processos/Dirage/Seproc/SEGECEX, o Chefe de Serviço, código FC-3, ELIVAN REGES DA SILVA, Matrícula 2305-1, no período de 17/08/2020 a 21/08/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 15 Designar CLAYTON FERREIRA DA SILVA, Matrícula 8096-9, AUFC, para substituir, na Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo/SEGECEX, a Assessora, código FC-3, GRAZIELLA FÁVERO ROCCO RODRIGUES, Matrícula 5802-5, no período de 03/08/2020 a 14/08/2020, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 16 Designar LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula 1924-0, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, a Oficial de Gabinete - CC, ANA CAROLINA TINGO DE LIMA, Matrícula 10916-9, no período de 18/08/2020 a 16/09/2020, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 17 Designar PAULO SISNANDO RODRIGUES DE ARAÚJO, Matrícula 5694-4, AUFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração/SEGECEX, o Secretário, código FC-5, URIEL DE ALMEIDA PAPA, Matrícula 6582-0, no período de 31/08/2020 a 04/09/2020, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 18 Designar JOSÉ ALBERTO DE ANDRADE, Matrícula 905-9, TEFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria do TCU no Estado do Ceará/SEGECEX, o Assessor, código FC-3, EDUARDO AMORIM STUDART GURGEL, Matrícula 1695-0, nos períodos de 17/08/2020 a 28/08/2020 e de 31/08/2020 a 25/09/2020, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 19 Designar ISMAR BARBOSA CRUZ, Matrícula 2863-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Corregedor, a Chefê de Gabinete, código FC-5, DIONE MARY DE CERQUEIRA BARBOSA, Matrícula 3036-8, no período de 01/09/2020 a 11/09/2020, em virtude do afastamento legal desta.

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES  
Diretor

## SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

### EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

#### LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - Tornar sem efeito -

Em 19 de agosto de 2020

FUNDAMENTO LEGAL : A rt. 87 da Lei nº 8.112/1990 , com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008 , Portaria Conjunta ISC- Segep nº 1/20 19 e subdelegação de competência constante da Portaria- Dil pe nº 170/2020 .

TORNO SEM EFEITO, a pedido do servidor RAFAEL CANCELLIER / AUFC / 9485-4, o despacho de 31/07/2020 , exarado por este Serviço, publicado no BTCU nº 145 / 2020 , que concedeu a licença para capacitação, para o período de 24/08/2020 a 26/09/2020 , relativo à 3ª parcela do 2º quinquênio.

(Solicitação Cesp nº 20492)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA  
Chefê do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 18 de agosto de 2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 170/2020.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
FREDERICO ALVARES BARRA / AUFC / 9501-0 / SECEXFINANÇAS/SEGECEX	01/09/2020 a 30/10/2020	1ª	2º	31/08/2012 a 29/08/2017
CURSO/INSTITUIÇÃO: TCC de pós-graduação/IBMEC.				

(Solicitação Cesp nº 20596)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA  
Chefe do SCV

**LICENÇA CAPACITAÇÃO**  
**- Concessão -**

Em 18 de agosto de 2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 170/2020.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
MARCIA BITTENCOURT DA COSTA / AUFC / 3129-1 / SEINFRAPETRÓLEO/SEGECEX	24/08/2020 a 21/11/2020	3ª	4º	25/08/2010 a 23/08/2015
CURSO/INSTITUIÇÃO: Matemática Financeira/Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, Macroeconomia/Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, Microeconomia/Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, Normas Internacionais de Auditoria Financeira - NIA/Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, Principais Aspectos das Mudanças da Contabilidade Aplicada ao Setor Público/Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo/Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, Ciclo de Gestão do Investimento Público/Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.				

(Solicitação Cesp nº 20653)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA  
Chefe do SCV

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)  
- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2019.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 17 de agosto de 2020

FAVORECIDA	OBJETO	EXERCÍCIOS	VALOR	PROCESSO
Araujo Abreu Engenharia S/A	Trata-se do pagamento integral da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NF-e nº 215555 (peça nº 146), no âmbito do contrato 35/2018, relativo à prestação de serviços técnicos especializados em engenharia e arquitetura.	2018 e 2019	R\$ 26.400,16	TC 037.196/2019-7

LUIZ JOSÉ ADÃO  
Secretário da Secof

**DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)  
- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2019.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 18 de agosto de 2020

FAVORECIDA	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Trata-se do pagamento integral da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NF-e nº 245292 (peça nº 71), no âmbito do contrato 04/2018, relativo à prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional - PPS.	2019	R\$ 8,45	TC 037.052/2019-5

LUIZ JOSÉ ADÃO  
Secretário da Secof

**SECRETARIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO****PORTARIAS**

## PORTARIA-SENGE Nº 3, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece diretrizes e procedimentos para a sistematização da Gestão de Riscos na área de responsabilidade da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio.

O SECRETÁRIO DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO, no uso de suas atribuições regulamentares, com base no disposto no art. 42, IV, da Resolução-TCU nº 154/2002 e no art. 1º, inciso XIX da Portaria-Segedam nº 4, de 2 de janeiro de 2019,

considerando a obrigação de atuação com eficiência, conforme previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal e no caput do art. 2º da Lei Federal nº 9.874/1999,

considerando a Política de Gestão de Riscos do TCU, em especial o disposto no art. 5º, § 7º, e do art. 6º, IV, da Resolução-TCU nº 287/2017,

considerando o Plano Estratégico do TCU (PET), subgrupo objetivos estratégicos corporativos, governança e gestão, objetivo nº 69 para “aumentar a eficiência e a efetividade dos processos de trabalho e da alocação de recursos”,

considerando as disposições normativas para licitações e contratações no TCU contidas na Portaria-TCU nº 444, de 28 de dezembro de 2018

considerando as atuais diretrizes de gestão, em especial o disposto no art. 2º, II, IV e VII e no art. 84, III, XI e XX da Portaria-Segedam nº 30/2019

considerando o Manual de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União aprovado pela Portaria-TCU nº 184/2018,

considerando o Manual de Gestão de Riscos das Contratações no âmbito da Secretaria-Geral de Administração aprovado pela Portaria-TCU nº 56/2018,

considerando o resultado das oficinas de gestão de riscos realizadas pela Senge e relatada no processo TC 026.809/2020-6; e

considerando a necessidade de positivar e sistematizar procedimentos e práticas, bem como de aprimorar os controles correlatos, de modo a favorecer a governança na área de contratações e a mitigar os riscos associados, resolve:

Art. 1º A Gestão de Riscos, no âmbito da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio/Senge observará as premissas e procedimentos estabelecidos nesta portaria.

Art. 2º São premissas da Gestão de Riscos no âmbito da Senge:

- I - Observância às normas administrativas regulamentadas no âmbito do TCU;
- II - Observância às diretrizes de gestão;
- III - Atuação proativa e integrada entre as subunidades da Secretaria ou, se necessário, de outras Unidades;
- IV - Busca constante por Inovação, desde que planejada adequada transição;

V - Priorização de riscos com base na metodologia de gestão de riscos aprovada institucionalmente, em informações gerenciais e na disponibilidade de recursos;

VI - Razoabilidade no tratamento dos riscos, considerando-se o princípio do interesse público, o princípio da eficiência, o princípio da economicidade e o princípio da legalidade; e

VII - Planejamento, organização e funcionamento da Unidade com base em Gestão de Riscos.

Art. 3º Os riscos relevantes relacionados aos objetos e objetivos da Unidade e de suas subunidades deverão ser objeto de oficinas, exceto em situações contingenciais ou em caso de fato relevante.

§ 1º A periodicidade regular das oficinas será anual.

§ 2º Nos casos de situações contingenciais ou de ocorrência de fato relevante, a realização de oficina será substituída por reunião gerencial

§ 3º Em qualquer caso, deverá ser registrado documento eletrônico (relatório ou ata) contendo as informações relevantes para a Gestão de Risco - estabelecimento de contexto, identificação dos riscos, análise dos riscos, avaliação dos riscos, critérios de priorização, tratamento de riscos, proposta de comunicação (partes interessadas).

§ 4º Deverá ser elaborada matriz de responsabilidades, no padrão RACI (responsável, autoridade, consultado, informado) para os riscos relevantes, enquanto perdurar o seu monitoramento.

Art. 4º Os riscos identificados nas oficinas ou tornados prioritários em cenários contingenciais, acompanhado de suas informações vinculadas - causas, consequências, medidas preventivas e medidas atenuantes, e nível de risco - deverão ser disponibilizados em painel específico da Secretaria para fim de publicização e para subsidiar o monitoramento.

§ 1º As ações aprovadas relacionadas às medidas de mitigação, sempre que possível, deverão ser registradas em sistema informatizado de planejamento próprio do TCU.

§ 2º O monitoramento das ações relacionadas às medidas de tratamento deverá ser consolidado pela Assessoria, para os riscos relevantes do nível da Secretaria, e pelas Diretorias, para os riscos relevantes de suas respectivas subunidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THYAGO RODRIGUES COIMBRA  
Secretário de Engenharia e Serviços de Apoio